

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a criação do fluxo para avaliação de pedidos de redistribuição no Centro de Formação em Ciências Ambientais - CFCAM, da Universidade Federal do Sul da Bahia.

A CONGREGAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 5º da Resolução N.º17/2016 da UFSB, que dispõe sobre os Órgãos de Gestão Acadêmica das Unidades Universitárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Organizar o fluxo para apreciação de pedidos de redistribuições recebidos pelo Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAM).

Art. 2º. Os pedidos e processos de redistribuição deverão levar em consideração os princípios da reciprocidade, presentes nos termos do Art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, a saber: "...a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os preceitos do interesse da administração, equivalência de vencimentos; manutenção da essência das atribuições do cargo; vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional e compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. O interesse da administração no que se refere à redistribuição está pautado na anuência mútua da instituição de origem e da instituição de destino, nos termos da legislação vigente".

Art. 3º. O pedido de redistribuição deverá ser encaminhado ao e-mail institucional desta Unidade Universitária (cfcam.csc@ufsb.edu.br), em que se deverá constar:

- I. Indicação de Área de atuação conforme a área de conhecimento da CAPES e Linha de Pesquisa do docente;
- II. Carta de intenção com todos os pontos convergentes entre o Solicitante, o CFCAM e a área pretendida;
- III. Currículo Lattes atualizado (mês da solicitação).

Art. 4º. Não havendo código de vagas disponível na Unidade Universitária, o Decanato fará a relatoria e submeterá a aprovação na Congregação. Sendo a relatoria aprovada, manterá a solicitação em um banco de dados das solicitações, em que poderá ser utilizado, a critério da

Congregação, para consulta ao interessado/a, quando houver disponibilidade de código de vaga indicada para o perfil esperado.

Parágrafo único. A decisão será registrada em ata da Congregação e publicizada para conhecimento. O/A interessado/a também deverá ser comunicado/a, oficialmente, pelo Decanato da Unidade Universitária.

Art. 5º. Havendo código de vaga disponível na Unidade Universitária, o Decanato encaminhará consulta na Congregação da Unidade, apresentando o pedido como pauta na ordem do dia. A apresentação do pedido deverá conter:

- I. A informação da existência ou inexistência de concurso público em andamento ou em vigência para as especialidade(s) dos cargo(s) interessado(s) no âmbito da UFSB e seus *campi*;
- II. A síntese do pedido recebido, explicitando área de atuação e linha de pesquisa, bem como o histórico acadêmico e profissional do servidor e a justificativa apresentada para redistribuição.

§1º Havendo existência oficial da informação contida no inciso I do Art. 5º, o relator deverá encaminhar em parecer a indicação de não aprovação do pedido, justificado pela impossibilidade jurídica de atendimento da redistribuição, submetendo-a para aprovação da Congregação.

§2º Não havendo existência oficial da informação no inciso I do Art. 5º, os membros representantes da Congregação deverão se manifestar sobre o interesse na discussão detalhada do pedido, baseando-se na consulta prévia da demanda de docentes e áreas de atuação para os respectivos cursos.

§3º Havendo demanda e compatibilidade com o perfil requerido pelos cursos de primeiro, segundo ou terceiro ciclo da unidade, o membro interessado poderá pedir vistas e análise detalhada do processo, assumindo a responsabilidade da relatoria do pedido em reunião posterior.

§4º Na indicação de interesse por um membro da Congregação, o pedido será encaminhado para todos os Colegiados de curso e representações da Unidade Universitária, para fins de avaliação e análise.

§5º O pedido de redistribuição retornará como ponto de pauta imediatamente na reunião posterior, tendo a relatoria do membro solicitante de vistas e interesse no pedido, devendo indicar as justificativas e motivações técnicas e acadêmicas pertinentes para a adesão da Congregação ao pedido, incluindo a menção dos documentos/estudos produzidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e/ou Colegiado, que comprovem a demanda acadêmica do perfil.

§6º O parecer do relator será votado pela Congregação e registrado em ata da Congregação e publicizada para conhecimento.

§7º Os pedidos não aprovados, mesmo havendo o código de vaga na unidade, serão registrados em ata, publicizados, encaminhados aos interessados e também serão direcionados ao banco de dados, conforme Art. 4º.

§8º Os pedidos aprovados serão registrados em ata, publicizados, encaminhados aos interessados e enviado para apreciação da Reitoria, que dará as providências institucionais devidas, levando em consideração o Ofício-Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC.

Art. 6º. Fica instituído que os cursos de primeiro, segundo e terceiro ciclo procedam, em prazo de sessenta (60) dias, o estudo técnico e a aprovação em suas instâncias deliberativas sobre a indicação de demandas de docentes, perfil e área de atuação, assim como a prioridade em contratações/redistribuições no âmbito do curso.

Parágrafo único. Para cursos que possuam o conhecimento da demanda, mas não tenham o estudo e relatório técnico, fica instituída a sua elaboração em igual período.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 8 de outubro de 2021.

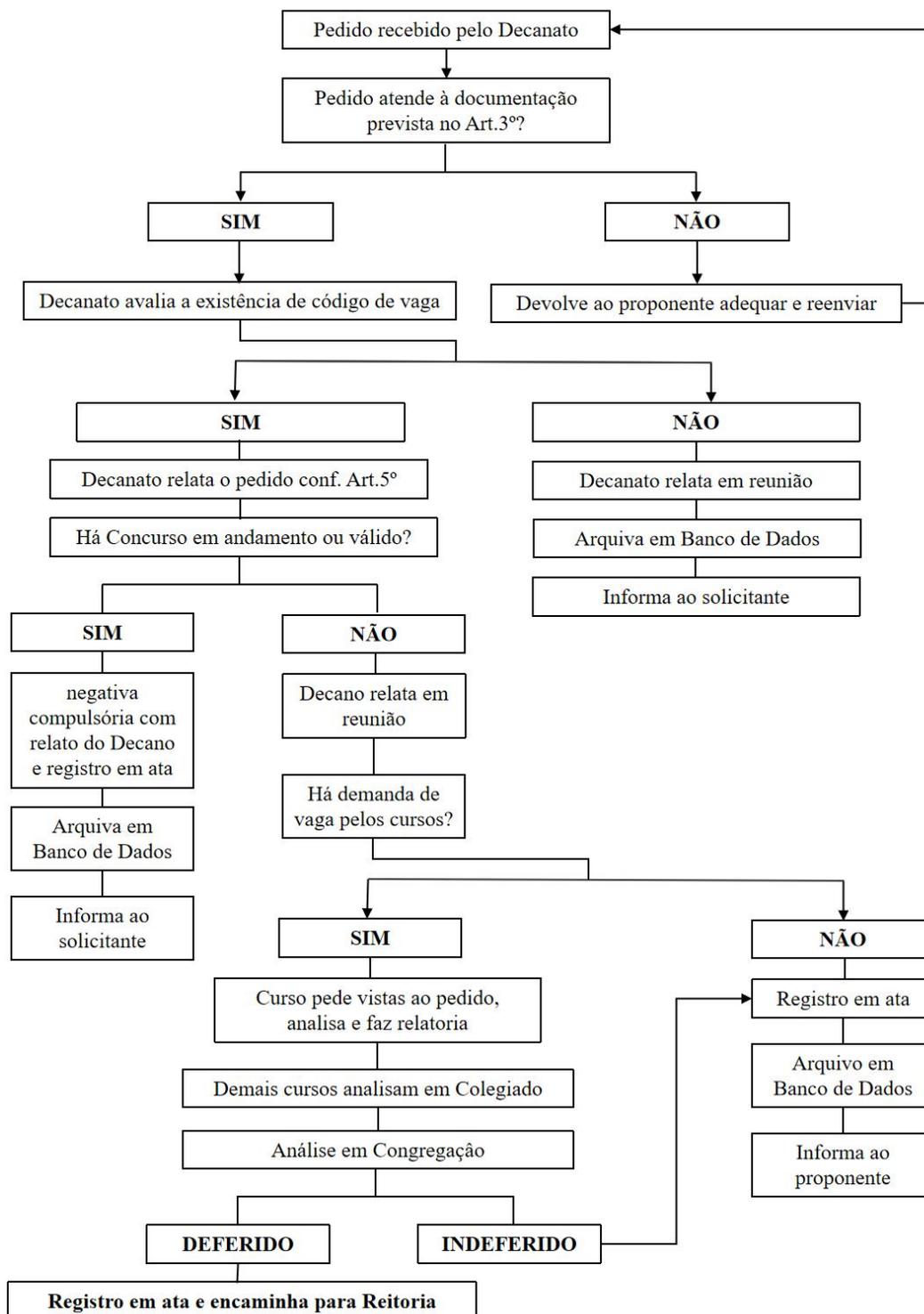
Fabício Berton Zanchi,

Decano do Centro de Formação em Ciências Ambientais.

Portaria Nº 287, de 12 de maio de 2020. DOU Edição N.º 90, Seção 2, p.31, em 13 de maio de 2020

Matrícula SIAPE 1649867

ANEXO I: Fluxo da Análise





Emitido em 08/10/2021

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 66/2021 - CFCAM (11.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2021 09:13)

FABRICIO BERTON ZANCHI

DIRETOR

1649867

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
66, ano: **2021**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/10/2021** e o código de verificação:
cdb0811190